

Lei nº 202 de 25 de Junho de 1951

Autoriza avariação de doação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Felix deuta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação incondicional que fez o seu proprietário Sr. Luiz Marteli, um terreno situado na avenida Almeida de Sales Oliveira, onde mede seis metros de frente por cem metros da frente ao fundo, ou de um metro e meio metros de largura, com um ângulo reto no fundo, medindo dez metros de largura por cento e cinquenta metros e meio de extensão, destinado à abertura de duas ruas.

Artigo 2º - Realizada essa doação, mediante escritura pública, o primeiro trecho ficará denominado "Rua Amadeu Marteli" e o segundo trecho "Rua José Teixeira da Fonseca", ficando imediatamente entregues ao uso público.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponte Felix, em 25 de Junho de 1951

Luiz Martins
Prefeito Municipal

Publicado no Letreiro da Prefeitura, em 25 de Junho de 1951

Quinçan
Letreiro da Prefeitura